

1. O horário oficial de atendimento ao público da casa é das 07h30min às 13h30min no período matutino;

2. O período vespertino das 12h00min às 18h00min está restrito apenas para setores específicos da Câmara Municipal de Cuiabá, regulados por Resolução;

#### X. DOS CARGOS COMISSIONADOS DE COORDENAÇÃO E CHEFIA CLASSIFICAÇÃO CSC

1. Os cargos comissionados de CSC - Cargos de Secretaria e Consultoria referidos no Anexo I, bem como os cargos do Anexo II e do Anexo III (somente os de denominação CTMD-CM01 e CTMD-CM02) da Lei nº 6.159 de 11 de janeiro de 2017, não são abrangidos por esta Instrução Normativa, por se tratarem de Cargos de Confiança, portanto com horários diferenciados de jornada de trabalho, têm caráter provisório e seus ocupantes podem ser convocados para trabalhos extraordinários;

2. Os servidores ocupantes dos cargos comissionados do Anexo III: CTMD-CM03, CTMD-CM04, CTMD-CM05, CTMD-CM06, CTMD-CM07, CTMD-CM08, CTMD-CM09, CTMD-CM10 e CTMD-CM11, são dispensados do registro de ponto eletrônico, devendo registrar seu ponto de forma manual no gabinete a qual está lotado, cabendo à chefia de gabinete elaborar relatório mensal circunstanciado e enviar a SGP - Secretaria de Gestão de Pessoal;

#### XI. DOS CARGOS EFETIVOS DE MÉDICO, ODONTÓLOGO E PROCURADORES.

1. A carga horária oficial de trabalho dos médicos e odontólogo da Câmara Municipal de Cuiabá é de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em turno diário de 4 (quatro) horas corridas, das 08h:00min às 12h:00min (oito horas às 12 horas);

2. Fica dispensado o controle de ponto dos procuradores legislativos conforme súmula nº 09 do Conselho federal da Ordem de Advogados do Brasil, por ser incompatível com as atividades a qual desempenham.

#### XII. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

1. As condutas não compatíveis com esta Instrução Normativa, tais como faltas injustificadas, abandono de emprego ou má conduta na periodicidade da jornada de trabalho, ou na fidelidade do registro de ponto eletrônico deverão ser comunicadas pela chefia imediata.

2. Recomenda-se que todas as ocorrências funcionais sejam formalizadas e encaminhadas à Secretaria de Gestão de Pessoal para arquivamento junto à pasta funcional do servidor e adotadas as providências previstas na legislação municipal.

#### XIII. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. Os Secretários e chefias imediatas terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos constantes nesta Instrução Normativa;

2. Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta Instrução Normativa deverá ser esclarecida junto às Secretarias de Gestão de Pessoal e Secretaria de Controle Interno;

3. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da mesma.

Cuiabá, 8 de fevereiro de 2018.

**Justino Malheiros Neto**  
Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

**Mirian Elisabeth Nascimento**  
Secretária de Controle Interno

### CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

#### PORTARIA

##### Portaria nº 011/2018

O Sr. **Pedro Alessandro Alves do Nascimento**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e de conformidade com a Lei Complementar nº 032 de 14 de dezembro de 2015 - Estatuto dos Servidores Públicos e com a Lei Municipal nº 364 de 27 de fevereiro de 2012 que regulamentam a Avaliação de Desempenho durante o Estágio Probatório, após análise da Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório e Desempenho Funcional dos Servidores da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, designada pela Portaria nº 032/2017 de 25 de julho de 2017.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica estável no serviço público municipal, a partir de 2 de fevereiro de 2018, a servidora aprovada em estágio probatório, abaixo relacionada:

Ordem	Servidor(a)	Matricula	Cargo	Classe/Nível
1	Francieli Baldin Roveda	070	Contador	A-1

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em 15 de fevereiro de 2018.

Registre-se a afixe.

**Pedro Alessandro Alves do Nascimento**  
Presidente da Câmara Municipal

### CÂMARA MUNICIPAL DE JURUENA

#### ATO

##### PORTARIA Nº 03/2018 CÂMARA MUNICIPAL DE JURUENA CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

O Presidente da Câmara Municipal de Juruena, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Câmara, atendendo requerimento da parte interessada e considerando o interesse dos serviços administrativos da Câmara,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao servidor da Câmara Municipal, ocupante do Cargo de Jurídico do Legislativo, AKIN ALVES COMIN, suas férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 01/12/2015 a 01/12/2016, na seguinte forma:

a) Conversão em pecúnia de 10 (dez) dias;  
b) 20 dias de férias que serão gozados a partir do dia 01 de fevereiro de 2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Juruena, em 07 de fevereiro de 2018.

**DARCI VIEIRA LOPES**  
Presidente da Câmara Municipal de Juruena  
Biênio 2017/2020

Foi Registrado e Publicada por afixação no Local de de Costume na data supra.

### CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

#### EDITAL Nº. 001/2018

Comunica a colocação das Contas da Câmara Municipal, a disposição da população de Pedra Preta - MT, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

**VALTEIR RODRIGUES GOMES**, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

#### FAZ SABER QUE:

Dando cumprimento ao disposto no §3º, do Artigo 31 da Constituição Federal, combinando com o Artigo 209 da Constituição Estadual.

**TORNA PÚBLICO** a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, as **CONTAS DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT**, relativas ao **EXERCÍCIO DE 2017**, se encontram a disposição da população pedra-pretense, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de 15 de fevereiro de 2018, sendo este publicado na imprensa oficial e afixado no lugar público de costume, na data infra.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT.  
Pedra Preta - MT, 7 de fevereiro de 2018.

**VALTEIR RODRIGUES GOMES**  
Presidente da Câmara

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado, e por afixação, no lugar público de costume, na data supra.

**Luiz André dos Santos**  
Sec. Leg. de Administração

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

#### EDITAL Nº 001 / 2018